# LEI Nº 378 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1.998.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

**SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 ( Cem Mil Reais ) que serão utilizados para reforço da seguinte dotaçao orçamentária:

06 - Secretaria de Educação e Cultura
02 - Divisão de Educação
08 - Educação e Cultura
42 - Ensino Fundamental
187 - Erradicação do Analfabetismo
1.031 - Const. Refor. e Ampliação de Escola Municipais

4.0.0.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.00 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 100.000,00

Art. 2° - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar acima solicitado serão utilizados recursos de cancelamento parcial de igual valor da dotação abaixo:

05- Secretariade Obras e Serviços Urbanos
03 - Divisão de Obras Urbanismo e Meio Ambiente
10 - Habitação e Urbanismo
88 - Transporte Rodoviário
537 - Construção e Pavimentação de Rodovias
1025 - Calçamento e Pavimentação Asfaltica de Ruas e Avenidas.

4.0.0.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.00 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 100.000,00

Art. 3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Campinápolis-MT 20 de Fevereiro de 1.998

Sebastião Antonio da Costa
Prefeito Municipal